



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

C.N.P.J. (MF) 01.612.558/0001- 90

Av. Valentim Marques Barbosa S/N – Centro – CEP.: 64.705-000

Bela Vista do Piauí - Piauí



Ofício nº. 02/2016

Bela Vista do Piauí – PI, 23 de fevereiro de 2016

Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS E FISIOTERAPIA MÉDIO PORTE.

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho referente à Aquisição de Equipamentos Necessários Para Unidade Básica de Saúde- UBS e Fisioterapia Médio Porte para beneficiar a Unidade de Saúde do município de Bela Vista do Piauí-PI, no valor de R\$ 70.504,54 (setenta mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Sendo repasse da SESAPI: R\$ 67.908,54 (sessenta e sete mil e novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e contrapartida do município: R\$ 2.593,00 (dois mil e quinhentos e noventa e três reais).

Aproveitamos o ensejo para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Josimar Coelho de Almeida

Prefeito Municipal

PGE/2016057483-0 ✓

Data 08/02/16 Hora:

Ass. 

PGE/PI

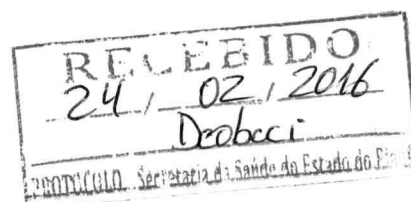


Ilmo. Senhor

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário de Estado de Saúde do Estado do Piauí- SESAPI

Teresina - PI



Usuários online: 5

Governo do Estado do Piauí

fechar



Sistema de Gestão de Convênios SisCon



Principal
Entidades
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Anexos
-------------	------------	----------	---------------------	---------------	--------	--------

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (/ / a 23/02/2017)

Concedente:
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

Valor:
70.501,54

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS E FISIOTERAPIA MÉDIO PORTE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS E FISIOTERAPIA MÉDIO PORTE

Parecer:

Parecer Técnico

Na análise da Proposta do Convênio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí /Governo do Estado do Piauí/SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Ambulância, Protocolado sob Nº AA.900.1.004486/16-71 no valor de R\$ 67.908,54 (sessenta e sete mil novecentos e oito reais cinquenta e quatro centavos) aprovado no âmbito da SESAPI/SUPAS/DUVAS a proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações de serviços e atenção primária, observação 24h referenciando os serviços de média e alta complexidade encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. O município esta no Plano estadual das Redes em Saúde do Território de Desenvolvimento Vale do Canindé. A Diretoria de Unidade de Vigilância em Saúde-DUVAS/SESAPI e a Gerência de Atenção Básica - GAB/SESAPI estão de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de Dezembro de 2009.

Teresina, 22 de março de 2016.

Teresina 29 de março de 2016

HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

Herlon Clistenes Lima Guimarães
Diretor da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde
DUVAS-SESAPI



HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão AT1/CGE do Governo do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS E FISIOTERAPIA MÉDIO PORTE

Parecer:

Processo: AA.900.1.004486/16-71, Parecer PGE/PLC nº 338/2016, exarado às fls. 36/42 dos autos, aprovado pelo Procurador Chefe das Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, e pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton Filho, com a seguinte conclusão:

"Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que:

- a) Seja providenciada a assinatura do Senhor Secretário de Estado da Saúde no Plano de Trabalho;
- b) Seja providenciada a manifestação prévia da CGF no tocante às planilhas elaboradas pelo convenente.
- c) Seja juntada e atualizada a Condição Plena de Habilitação do Município.
- d) A aquisição do material observe o art. 25 da IN nº 01/2009."

Teresina 04 de Abril de 2016

0066-999.04904/2016-5



OFÍCIO SESAPI Nº 832

Teresina (PI), 04 de Abril de 2016.

Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGFE

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo, CEP 64.018-900

Teresina-PI

Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira a demanda abaixo relacionada:

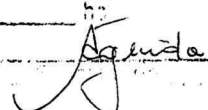
1. Processo AA.900.004486/16-71 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para UBS:
- Valor: Concedente: R\$ 67.908,54; Contrapartida Financeira: R\$ 2.593, 00

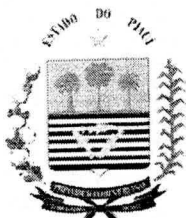
Anexos: Cópias das Propostas do SISCON, da Declaração de Adequação da Despesa e dos Pareceres Jurídicos/PGE;

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SEFAZ
Recebido em 06/04/16
As _____




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br Email: gabsec@sefaz.pi.gov.br



OFÍCIO GSF/CGF Nº 44 /2016

Teresina, 07 de abril de 2016.

Ilmo. Sr.
Francisco de Assis de Oliveira Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Teresina – PI.

Assunto: *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em resposta ao Ofício 832 datado em 04 de abril de 2016 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
832	SESAPI	Aquisição de equipamentos para UBS do Município de Bela Vista - n° processo AA.900.004486/16-71	R\$ 67.908,54	R\$ 2.593,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,


Rafael Tava Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIA P.M. BELA VISTA
DO PIAUÍ Nº 74116
Registrado Lv. Nº 04 Fls 63
Em 15 abril/2016
M^{tes} de Felizina V. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.558/0001-90, com sede na Avenida Vereador Alcides dos Reis, Nº 10, CEP 64.705-000, Fone (89) 3499-0096, neste ato representada pelo Seu Prefeito **JOSIMAR COELHO DE ALMEIDA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.604.358/SSP-PI e do CPF nº. 746.970.643-72, residente e domiciliado na Avenida Valentim Marques Barbosa, Nº 589, Centro, em Bela Vista do Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de equipamentos para UBS – Unidade Básica de Saúde e Fisioterapia médio porte do município de Bela Vista do PI**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 70.501,54 (Setenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 67.908,54 (Sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 73

Dia 19/04/16 Fls. 19

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIA.P.M. BELAVISTA
DO PIAUÍ Nº 74126
Registrado Lv. Nº 01 Fl. 63
Em 15 abril / 2016
M^{te} de Fátima V. Oliveira

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Projeto/Atividade: 2250 – Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado.

Natureza de Despesa: 4440.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 1148-7 – Simplício Mendes - PI

Conta: 26.487-3 – CNPJ do FMS 13.795.111/0001-83 ✓

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIA P. N. BELA VISTA
DO PIAUÍ Nº 74136
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em, 15 Abril / 2016
M^{te} de Talimar V. Oliveira

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIA P.M. BELA VISTA
DO PIAUÍ Nº 74136
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em 15 Abril 2016
M^o de Fátima V. Oliveira

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIAP. M. BELA VISTA
DO PIAUÍ Nº 74136
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 63
Em 15 Abril 2016
M.^a de Fátima V. Oliveira

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIAP.M. BELA VISTA
DO PIAUÍ Nº 74126
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em, 15 Abril / 2016
M^{te} de Fátima V. Oliveira

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIAPM. BELA VISTA
DO PIAUÍ Nº 74116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em, 15 Abril 2016
M^{re} de Fátima V. de Jesus

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIA P. M. BELAVISTA
DO PIAUÍ Nº 74136
Registrado Lv. Nº 04 Fls 63
Em, 15 Abril / 2016
M^o de Talina V. Oliveira

- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **12.04.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CIA P.M. BELA VISTA
DO PIAUÍ Nº 74136
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em 15 Abril 2016
Mº de Fatima V. Oliveira

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 15 de Abril de 2016.




FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

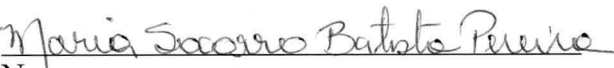


JOSIMAR COELHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bela Vista do PI

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 287.813.253-04



Nome:
CPF: 342.695.093-68



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI		2- CNPJ / CPF: 01.612.558/0001-90		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV VEREADOR ALCIDES DOS REIS, 10				
6 - Município: BELA VISTA DO PIAUI	7 - CEP: 64705-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3499-0096	10 - Fax: 3499-0065
11 - e-mail: pmbelavistadopiaui@portalappm.com.br			12 - Site:	

I - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: JOSIMAR COELHO DE ALMEIDA		14 - CPF: 746.970.643-72		
15 - Endereço: AV VEREADOR ALCIDES DOS REIS, 10				
16 - Município: BELA VISTA DO PIAUI		17 - UF: PI		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1604358 / SSP/PI / --// 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: ///	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente
--------------	-------------------------------	--------------------------

CONVÊNIO CIAP.M. BELAVISTA
DO PIAUI Nº 741/JG
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em 15 Abril 2016
M. de F. V. de Vieira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS E FISIOTERAPIA MÉDIO PORTE	UN	128,00	12/04/2016	12/03/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS PERMANENTE	67.908,54	2.593,00	0,00
	Subtotais	67.908,54	2.593,00	0,00
Valor Total do Convênio:				70.501,54

CONVÊNIO CIA P.M. BELA VISTA
DO PIAUI Nº 74116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em, 15 Abril / 2016
M^{te} de Tatiana V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	67.908,54	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	2.593,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVÊNIO CIAP.M. BELA VISTA
DO PIAUI Nº 74116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em 15 / Abril / 2016
M^{te} de Fatima V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Mesa de Escritório - base de aço / ferro pintado; composição simples; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar	UN	6	300,00	1.800,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
Cadeira - Material de confecção: Aço/Ferro Pintado; Braço: Não Possui; Rodízios: Não Possui; Regulagem de Altura: Não possui; Assento/Encosto: Polipropileno	UN	18	80,00	1.440,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - Terminais: mínimo 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 pontas; seringa tríplice: possui;caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui.	UN	1	12.600,00	12.600,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
MOCHO - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; - Encosto - Possui; Regulagem de Altura - A Gás.	UN	2	230,00	460,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - - câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 10 litros; modo de operação: digital.	UN	1	2.500,00	2.500,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo: led com fio	UN	1	600,00	600,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
ALMAGAMADOR ODONTOLÓGICO - Tipo: Capsular; Modo de Operação: Digital	UN	1	780,00	780,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO - Capacidade: Mínimo 2 litros/ hora.	UN	1	870,00	870,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui	UN	1	2.300,00	2.300,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada

CONVÊNIO CIA P.M. BELA VISTA DO PIAUI Nº 74136
Registrado em Nº 001
Data 15/04/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONVÊNIO CIAR - M. BELA VISTA
DO PIAUÍ Nº 7416
Registrado em Nº 01 em 16/01/2016

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - capacidade: mínimo de 30 litros; potência: 1hp.	UN	1	2.000,00	2.000,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
ARMÁRIO - dimensões mín/mat. confecção: 1,80 x 0,75 m/ aço	UN	6	530,00	3.180,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
BALDE/LIXEIRA - capacidade: 10 litros; tampa: possui; material de confecção: aço inox.	UN	5	110,00	550,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
AR CONDICIONADO - tipo: split mínimo de 7000 btu; climatização: frio	UN	7	1.000,00	7.000,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
ARMÁRIO VITRINE - número de portas: 02 (duas); material de confecção: aço / ferro pintado; laterais de vidro: possui.	UN	6	800,00	4.800,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
MESA GINECOLÓGICA - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; Posição do leito - Móvel.	UN	2	1.070,00	2.140,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
BIOMBO - material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo	UN	2	400,00	800,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Iluminação: Hologênio; Haste: Flexível.	UN	3	350,00	1.050,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
ESCALA COM DOIS DEGRAUS - Material de Confecção - Aço Inoxidável.	UN	4	170,00	680,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
GELADEIRA/REFRIGERADOR- capacidade: mínimo de 280 litros	UN	2	950,00	1.900,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção: aço / ferro pintado; braços: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soro: possui	UN	1	500,00	500,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - modo de operação: digital	UN	1	800,00	800,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - modo de operação: digital	UN	1	1.200,00	1.200,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
CARRO DE CURATIVOS - Material de Confecção: Aço Ferro Pintado;	UN	1	550,00	550,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA	Terceirizada

[Assinatura]

[Assinatura]

Acessorios: Balde e Bacia.					VISTA DO PIAUI-PI	
FOGÃO - Material de Confeção: Aço Pintado; Bocas: 4.	UN	1	600,00	600,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
ARQUIVO - Material de confecção: aço; Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa; Deslizamento: Trilho Telescópico.	UN	2	430,00	860,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
LONGARINA - assento/encosto: polipropileno; número de assentos: 02 lugares.	UN	5	280,00	1.400,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores; disco rígido: mínimo de 500 gb; memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com o item; garantia: mínima de 12 meses	UN	1	2.000,00	2.000,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
IMPRESSORA LASER (COMUM) - Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	1.000,00	1.000,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
VENTILADOR DE TETO - Composição - 03 Pás.	UN	1	90,00	90,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - Tipo: Pressão coluna simples aço pintado.	UN	1	500,00	500,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
ESTANTE - capacidade/prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras; reforço: possui	UN	5	280,00	1.400,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
Maca - com altura regulável	UN	5	399,00	1.995,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
Escada auxiliar-com dois degraus (de ferro)	UN	2	109,00	218,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada

CONVÊNIO CIA P.M. BELA VISTA
DO PIAUI Nº 74116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em, 15 / Abril / 2016

UBS DO

Mesa auxiliar- de ferro para aparelhos	UN	2	169,90	339,80	MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Infravermelho- compedestal sem Dimmer-com lampada (220v)	UN	1	418,00	418,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Sonopulse III- ultrasson de 1 e 3 Mhz-S34-Ibramed	UN	1	1.045,00	1.045,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Neurodyn III - 2 canais - Ibramed	UN	1	520,00	520,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Neurodyn Compact- Burst 4 canais-Ibramed	UN	1	899,00	899,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Laserpulse-caneta 904 NM-Ibramed	UN	1	2.181,00	2.181,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Óculos - de proteção para fototerapia	UN	2	99,00	198,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Gel- transdutor - 5L	UN	1	24,90	24,90	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Bolsa térmica- confeccionada em gel	UN	1	16,32	16,32	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Respiron.	UN	1	44,86	44,86	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Shaker	UN	1	81,55	81,55	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Kit de avaliação	UN	1	300,00	300,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Divã - baixo tablado	UN	1	1.099,00	1.099,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada
Espaldar - barra de Ling	UN	1	599,00	599,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Terceirizada

CONVÊNIO CIA P.M. BELA VISTA DO PIAUI Nº 74116

Registrado Lv. Nº 01 Fls 63

Em, 15 / Abril / 2016

CONVÊNIO CIA.P.M. BELANISTA
DO PIAUI Nº 741/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em 15/ Abril 2016

Barra paralela-Epox sem piso -2m-Quark	UN	1	1.022,00	1.022,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
Espelho postural - 2,10 m x 1,5 m	UN	1	437,00	437,00	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
Tábua - de equilíbrio para propriocepção	UN	1	111,15	111,15	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
Jump semiprofissional	UN	1	185,91	185,91	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Tercerizada
Bola suíça -45cm-Vermelho - LiveUp	UN	1	34,32	34,32	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Bola suíça -75cm-Amarela- LiveUp	UN	1	60,35	60,35	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Bola suíça -65cm-Azul- LiveUp	UN	1	51,06	51,06	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Kit faixa elástica- Theraband	UN	1	186,71	186,71	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Halter Emborrachado (par) - 500gr	UN	1	5,02	5,02	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Halter Emborrachado (par) - 1Kg.	UN	1	8,28	8,28	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Halter Emborrachado (par) - 2Kg.	UN	1	16,65	16,65	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Tornozoleira (par)-500gr	UN	1	14,79	14,79	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Tornozoleira (par)- 1kg.	UN	1	17,11	17,11	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria
Tornozoleira (par)- 2 Kg.	UN	1	21,76	21,76	UBS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI	Própria

Nº
Registrado Lv. Nº Fls
Em. / /

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>Xprisma Carlos de Almeida</i>
---------------	---------------------	---

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>X</i> <i>[Assinatura]</i>
---------------	---

CONVÊNIO C.I.A.P.M. BELAVISTA
DO PIAUÍ Nº 74116
Registrado Lv. Nº 01 Fls 63
Em 15 Abril 2016
M^o de Fatima V. Oliveira

Hely Lopes Meirelles leciona que:

A Administração Pública, para registro de seus atos, controle da conduta de seus agentes e solução de controvérsias dos administrados, utiliza-se de diversificados procedimentos, que recebem a denominação comum de processo administrativo." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª edição. São Paulo: Malheiros. 2007, p. 687).

O processo administrativo disciplinar está sujeito aos princípios da legalidade objetiva, da oficialidade, do informalismo, da verdade material e da garantia de defesa. O princípio da legalidade objetiva obriga o administrador a instaurar o processo administrativo visando a preservação da lei.

"O princípio da oficialidade ou da impulsão atribui sempre a movimentação do processo administrativo à Administração, ainda que instaurado por provocação do particular; uma vez iniciado, passa a pertencer ao Poder Público, a quem compete seu impulsionamento até a decisão final." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª edição. São Paulo: Malheiros. 2007, p. 688)

O princípio do informalismo estipula que no processo administrativo não haverá formalidades na composição dos atos. Através do princípio da verdade material, a Administração Pública pode fazer uso de qualquer prova lícita, desde que juntada ao processo para que a outra parte tome ciência.

Por fim, o princípio da garantia de defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, garantia à parte a utilização de todos os meios e recursos inerentes àquele processo.

Nesse ponto, a processada apresentou defesa escrita, conquanto a Comissão Processante deixou de analisar o mérito, tendo em vista que a indiciada apresentou requerimento de exoneração do cargo ocupado no município de Bom Jesus-PI e dentro prazo consignado dado pela Comissão Processante juntou aos autos a Portaria nº 003, de 21.01.2015, de exoneração do cargo efetivo ocupado perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/01/2015, página 97, fls. 78 a 80.

O Processo Administrativo Disciplinar em evidência seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurados à denunciada os princípios do contraditório e da ampla defesa, razão pela qual, determino o arquivamento deste PAD, com conseqüente absolvição a representada das acusações, com fundamento § 2º, art. 165 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Isto posto, publique-se, após, sejam providenciadas:

- a intimação da processada e advogado;
- extração de cópia integral dos autos para ser enviado à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí para juntada nos assentamentos funcionais da servidora;
- abertura de novo processo, com cópia integral dos autos, para ser encaminhado à Gerência de Benefícios desta Secretaria a dar continuidade ao processo de aposentadoria da servidora.

Arquive-se.

Teresina (PI), 28 de março de 2016.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência

Of. 1290

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 74/16

PROCESSO: AA.900.1.004486/16-71. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.558/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para UBS Unidade Básica de Saúde e Fisioterapia médio porte do município de Bela Vista do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 67.908,50 (Sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos), CONVENIENTE: R\$ 2.593,04 (Dois mil e quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 SESAPI, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 2250 Aquisição de equipamento para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. **Natureza de Despesa:** 4440.41 Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 12.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 15.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; JOSIMAR COELHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal, CPF: 746.970.643-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 75/16

PROCESSO: AA.900.1.004207/16-03 **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.210/0001-27. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a UBAS Unidade Básica Avançada de Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 95.711,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e onze reais). CONVENIENTE: R\$ 1.954,00 (um mil, novecentos cinquenta e quatro reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 SESAPI, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 2250 Aquisição de equipamentos para UBAS Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. **Natureza de Despesa:** 4440.41 Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 12.04.2017 **DATA DE ASSINATURA:** 15.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; PAULO HENRIQUE RIBEIRO Prefeito Municipal, CPF: 151.663.763-15.

Of. 935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/16

PROCESSO: AA.027.1.003570/12 **ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67, conforme Pregão Eletrônico nº 027/2015 e Liberação nº 054/2016 - DL/SEADPREV/PI. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI, no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. **VALOR:** Valor total de R\$ 815,40 (Oitocentos e quinze reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a contar da sua respectiva publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 003; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2250; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro. **DATA DE ASSINATURA:** 03.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário Estadual da Saúde; MAURICIO CICERI Pela Contratada.

Of. 930